



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CURITIBA

ORGÃO REPRESENTATIVO DA CATEGORIA DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
CARTA EXPEDIDA EM 9 DE MARÇO DE 1942 - CNPJ 76.586.346/0001-85

Base Territorial: Região Metropolitana de CURITIBA: Compreendendo os Municípios de Curitiba, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Contenda, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Mandirituba, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais e Tunas do Paraná

Sede Própria: Rua XV de Novembro, 1040 - CEP 80060-000 - Curitiba - Paraná - Brasil

Telefone: (41) 322-0611 - Fax: 233-5542 - e-mail: sindicom@sindicom.org - site: www.sindicom.org



FUNDADO EM 28/10/1932

CIRCULAR No. 06/2018

CURITIBA/PR, 14 DE MARÇO DE 2018.

ÀS EMPRESAS DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA (EM GERAL) DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA

AOS TRABALHADORES DA CATEGORIA - COMERCÍARIOS(AS), COMO DEFINIDOS NA LEI 12.790/2013

AOS CONTADORES E ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE

AOS PROFISSIONAIS DE RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO: CONTRIBUICAO SINDICAL - DESCONTO E RECOLHIMENTO DE TODA A CATEGORIA - AUTORIZACAO PREVIA E EXPRESSA CONCEDIDA PELA CATEGORIA EM AGE - ATA REGISTRADA EM CARTÓRIO - EDITAIS PUBLICADOS - CONTRIBUIÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA - FACULTATIVIDADE INCONSTITUCIONAL

Prezados Senhores:

Comunicamos aos comerciários(as), contadores(as) e especialmente às empresas da categoria econômica dos ramos do comércio atacadista e varejista, estabelecidas nos Municípios de sua Base Territorial (Curitiba, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Campina Grande do Sul, Colombo, Contenda, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Mandirituba, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais e Tunas do Paraná) que, conforme dispõe o artigo 582 da CLT, o desconto da contribuição sindical deve ser efetuado de todos os empregados da categoria profissional dos empregados no comércio ou comerciários (conforme definida na Lei n. 12.790/2013, D.O.U de 15/03/2013), com base em 1(um) dia de trabalho (CLT, art. 580, inciso I), e recolhido na Caixa Econômica Federal e/ou Estabelecimentos Bancários credenciados até o dia 30/04/2018 (CLT, art.583, caput).

Ficam as empresas, contadores(as) e comerciários(as) notificados que a "autorização prévia e expressa" prevista nos artigos 578, 579, 582, 583, 602, 611-



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CURITIBA

ORGÃO REPRESENTATIVO DA CATEGORIA DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
CARTA EXPEDIDA EM 9 DE MARÇO DE 1942 - CNPJ 76.588.344/0001-85

Base Territorial: Região Metropolitana de CURITIBA: Compreendendo os Municípios de Curitiba, Almirante Tamandaré, Azevedo, Balneário Nova, Bocaina do Sul, Campos Gerais do Sul, Campo Largo, Campo Magé, Colônia, Curitiba, Foz de Iguaçu, Itaipuaçu, Mandrituba, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais e Tunas do Paraná

Sede Própria: Rua XV de Novembro, 1040 - CEP 80060-000 - Curitiba - Paraná - Brasil

Telefone: (41) 322-0611 - /Fax: 233-5542 - e-mail: sindicom@sindicom.org - site: www.sindicom.org



FUNDADO EM 28/10/1932

B (inciso XXVI), todos da CLT (redação da Lei 13.467/2017), foi concedida por deliberação da *Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28/02/2018*, legalmente convocada através do *Edital de Convocação publicado no jornal "BEM PARANÁ" (O Jornal do Estado), em sua edição de 23/02/2018 (vinte e três de fevereiro do ano de dois mil e dezoito), Edição No. 10.851, página nº 19, Seção "Publicidade Legal", cuja ata respectiva encontra-se devidamente microfilmada e registrada em 09/03/2018 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba (1º. SRTD) sob No. 1.141.655.*

Ficam as empresas, contadores(as) e comerciários(as) notificados que os Editais previstos no art.605 da CLT foram publicados no Jornal "BEM PARANÁ" (O Jornal do Estado), Seção "Publicidade Legal", em suas Edições de 07/03/2018 (Ed.10.859, pág.21), de 08/03/2018 (Ed.10.860, pág.19) e 09/03/2018 (Ed.10.861, pág.16). Os referidos Editais foram publicados também no Diário Oficial Paraná (Comércio, Indústria e Serviços), Edições de 08/03/2018 (Ed.10.144, pág.49), 09/03/2018 (Ed.10.145, pág.48) e 12/03/2018 (Ed.10.146, pág.49).

Ressaltamos ainda que a contribuição sindical legal possui natureza jurídica tributária (gênero "tributo" / espécie "contribuição parafiscal"), conforme disposto nos artigos 3º., 5º., 8º. e 217, inciso I, do Código Tributário Nacional (Lei No. 5.172/66, recepcionada pela CF/88 como Lei Complementar, conforme inúmeras decisões do STF), padecendo de vício de origem as alterações da Lei 13.467/2017 (lei ordinária) a respeito desse tema, uma vez que somente Lei Complementar poderia ensejar sua alteração, tudo na forma do artigo 146, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal vigente. Assim, não se pode sustentar validamente a facultatividade de pagar uma contribuição de natureza tributária até, devendo as empresas descontarem e recolherem a contribuição sindical, até que o Supremo Tribunal Federal (STF) decida em definitivo as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI's 5794 e outras) que tramitam naquela Corte Constitucional a respeito do tema (cf. Enunciados 38 e 47 aprovados na 2ª. Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho – ANAMATRA - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO).

Ficam as empresas notificadas que o não recolhimento da contribuição sindical de seus empregados no prazo supra estipulado acarretará para as mesmas as penalidades constantes do artigo 600 da CLT, ou seja, 10% (dez por cento) de multa nos 30 primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. As Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana (GRCSU) podem ser obtidas no "site" do sindicato (www.sindicom.org), podendo as empresas solicitá-las também no endereço abaixo (sede social/administrativa) ou através de e-mail (cadastro@sindicom.org ou arrecadação@sindicom.org).



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CURITIBA

ORGÃO REPRESENTATIVO DA CATEGORIA DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
CARTA EXPEDIDA EM 9 DE MARÇO DE 1942 - CNPJ 78.586.348/0001-85

Base Territorial: Região Metropolitana de CURITIBA: Compreendendo os Municípios de Curitiba, Almirante Tamandaré, Associação, Balsa Nova, Bocaina do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Colônia, Curitiba, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuna, Mandrituba, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais e Tunas do Paraná.

Sede Própria: Rua XV de Novembro, 1040 - CEP 80060-000 - Curitiba - Paraná - Brasil
Telefone: (41) 322-0811 - /Fax: 233-5542 - e-mail: sindicom@sindicom.org - site: www.sindicom.org



FUNDADO EM 28/10/1932

As empresas deverão enviar ao sindicato, no prazo máximo de 15(quinze) dias após o pagamento, cópia(s) da(s) Guia(s) de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana (GRCSU), devidamente quitada(s), bem como relação nominal com discriminação (no verso ou anexo), dos empregados contribuintes, indicando a função de cada um, remuneração base, para cálculo e valor descontado/recolhido, podendo enviar também por meio magnético e/ou via internet (emails acima) ou ainda enviar cópia da folha de pagamento, tudo nos termos do § 2º do artigo 583 da CLT c.c. a Portaria MTB/GM 3.233/1983 (DOU 30/12/1983) e Nota Técnica SRT/MTE No. 202/2009 (DOU 15/12/2009).

Finalmente, as empresas ficam ainda notificadas de que o mesmo desconto (um dia de trabalho) deverão sofrer os empregados admitidos após o mês de março/2018, que ainda não tenham sofrido o desconto da contribuição sindical, devendo este recolhimento ser feito até o último dia do mês subsequente a admissão, observando-se os demais procedimentos supra (CLT, art.602, "caput" e parágrafo único).

Outras informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente no sindicato profissional, em sua sede social/administrativa, localizada na Rua XV de Novembro No.1040, Centro, Curitiba, PR, Telefone (41) 3322-0811, Setor de Cadastro de Empresas, ou ainda através do "site" e emails informados supra.

Atenciosamente

ARIOSVALDO ROCHA

DIRETOR PRESIDENTE